



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1573 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
“OLIMPIADA DA TERCEIRA IDADE” NO
MUNICÍPIO DE ANCHIETA.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "Olimpiada da Terceira Idade" no âmbito do Município de Anchieta.

Art. 2º As competições serão realizadas nas modalidades olímpicas de baixo risco.

Art. 3º Poderão participar todos os inscritos que tenham 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 4º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 17 de outubro de 2022.


FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 17 10 22
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Arquívio - 1573